

# **POLÍTICA DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES**

Estado: Vigente	Aprovado: Abril/2017	Versão I: 27.04.2017

## **APRESENTAÇÃO**

Atendendo ao disposto da Resolução nº 4.538 do Conselho Monetário Nacional de 24 de novembro de 2016, o Conselho de Administração aprovou a atual Política de Sucessão de Administradores, a ser ratificada e também aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 28 de setembro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social.

## **OBJETIVOS DA POLÍTICA DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES**

- Estabelecer definição dos cargos aos quais se aplica o presente normativo;
- Apresentar as competências necessárias que deverão ser exigidas para o desempenho dos cargos de alta administração na C.E.C.M. Minuano;
- Definir o processo de eleição e de retenção de administradores na C.E.C.M. Minuano;
- Promover o aprimoramento, por meio de treinamento e capacitação dos detentores dos cargos da alta administração na C.E.C.M. Minuano.

## **CARGOS DE ALTA ADMINISTRAÇÃO**

A presente política se aplica aos cargos exercidos pelo Conselho Administrativo e Diretoria Executiva.

## **CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESEMPENHO DOS CARGOS DE ALTA ADMINISTRAÇÃO**

São condições necessárias para o exercício dos cargos de alta administração na C.E.C.M. Minuano:

- \* Ter reputação ilibada;
- \* Não estar impedido por lei especial, nem por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de subtração ou desvio por abuso de confiança, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- \* Não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselho fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio administrador nas Instituições Financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência

complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;

\* Não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

\* Não estar declarado falido ou insolvente;

\* Não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição ou nomeação, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;

\* Não estar inadimplente na cooperativa;

Nota: Considera-se inadimplente quando o associado estiver com prestações em atraso, de no mínimo, 90 dias.

Adicionalmente, é recomendável que possuam:

- Visão estratégica;
- Conhecimento das melhores práticas de Governança;
- Capacidade de ler e entender relatórios gerenciais, contábeis e financeiros;
- Noções de legislação;
- Percepção do perfil de risco da organização;
- Experiência e expertise técnica em uma ou mais áreas de interesse da organização.

## **ELEIÇÃO E RETENÇÃO DE ADMINISTRADORES**

Para o exercício dos cargos da alta administração, os administradores deverão seguir as normas previstas no Estatuto Social e Regimento Interno da C.E.C.M. Minuano.

Os candidatos aos cargos da alta administração deverão apresentar, na data da inscrição, os documentos exigidos pelos Normativos Internos da C.E.C.M. Minuano e pela Resolução 4.221/2012 do Conselho Monetário Nacional.

Também é aconselhável que o candidato participe de treinamentos específicos disponibilizados pela C.E.C.M. Minuano ou por entidades devidamente

regulamentadas, após aprovação da eleição dos membros pelo Banco Central do Brasil.

## **PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE**

Fica instituído no âmbito da C.E.C.M. Minuano o programa de formação de Conselheiros Fiscais e de Conselheiros de Administração destinados ao exercício do respectivo cargo durante o exercício de seu mandato.

O Programa se destina a capacitar e habilitar os Conselheiros a desempenhar às suas atividades na C.E.C.M. Minuano.

Além dos cursos ministrados pela Cooperativa, os associados poderão buscar a formação via cursos disponibilizados por entidades devidamente regulamentadas.

## **REGRAS PARA IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, TREINAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS**

Levantar as informações necessárias a uma boa avaliação dos candidatos:

- Currículo, treinamentos realizados, principais competências;
- Verificar valores, crenças, perspectivas, forma de liderar e grau de articulação;
- Avaliação de desempenho e competências comportamentais;

## **RESPONSABILIDADES**

O processo de implantação das regras de Sucessão de Administradores será realizado da seguinte forma:

Assembleia Geral:

Aprovar a Política de sucessão de Administradores proposta pelo Conselho de Administração.

Conselho de Administração:

- Analisar e aprovar a proposta de Política de Sucessão de Administradores a ser encaminhada para aprovação da Assembleia Geral;
- Supervisionar e controlar os processos relativos ao planejamento, a operacionalização, a manutenção e a revisão da política de sucessão de administradores após aprovação da Assembleia Geral;

Auditoria Interna:

- Monitorar a efetividade da Política de Sucessão de Administradores.

Auditoria Externa:

- Avaliar a efetividade da Política de Sucessão de Administradores.

## **REVISÃO**

A presente Política deverá ser objeto de revisão no mínimo a cada cinco anos.

## **DIVULGAÇÃO**

A presente Política deverá receber ampla divulgação.

Canoas, 27 de Abril de 2017.

A Política de Sucessão de Administradores foi aprovada pelo Conselho de Administração da C.E.C.M. Minuano em 18 de julho de 2017.

*Aprovado na Assembleia Geral de 20 de março de 2018.*

---

Jorge Luis Todi Goulart  
Diretor Presidente

---

Karl Heinz Ahlert  
Diretor Financeiro

---

Claudes Fusieger  
Diretora Administrativa

**ANEXO I**

**PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PARA OS CARGOS DE ALTA ADMINISTRAÇÃO NA C.E.C.M. MINUANO**

Todos os Conselheiros Administrativos e Diretoria Executiva deverão realizar os cursos abaixo relacionados:

**Conselheiro Administrativo:**

- Curso de Capacitação para Membros do Conselho de Administração.

**Conselheiro Fiscal:**

- Curso de Capacitação para Membros do Conselho Fiscal.

Os treinamentos serão exigidos para que o dirigente possa tomar posse.